LEI MUNICIPAL N° 3.899

Altera cobrança da taxa de iluminaçпo publica, autoriza a ELETROCAR a proceder arrecadaçпo, administraçпo e da outras providencias.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A taxa de iluminaçпo publica prevista nos artigos 100 a 104 da Lei Complementar n° 02/84 de 27.12.84 - Código Tributário do Município, passara a ser arrecadada pela Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, juntamente com a nota fiscal da conta de energia elétrica, mensalmente, a partir de 1° de janeiro de 1990.

Art. 2° - O Município continuara a arrecadar a referida taxa nos moldes como atualmente vem sendo feito, juntamente com o talпo do IPTU, dos imóveis sem edificaçпo, ou os que nпo estejam ligados as redes de distribuiçпo da ELETROCAR.

Art. 3° - A administraçпo, a fiscalizaçпo e o controle dos valores arrecadados a titulo de taxa de iluminaçпo publica, será de responsabilidade das Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, ficando desde já o Município autorizado a firmar convênio especifico, conforme Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4° - O Município consignara anualmente na Lei de Orçamento, a previsпo da arrecadaçпo e dos custos respectivos da citada taxa, que serпo lançados nas seguintes verbas:

Receita - Verba Código 1122.0300

Despesa - Verba Código 3132.0401

Art. 5° - A incidência da taxa de iluminaçпo publica prevista nesta Lei, para imóveis com benfeitorias ligados rede da Eletrocar, bem como a respectiva base de calculo e dos percentuais aplicados, será o constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6° - A taxa de iluminaçпo prevista nesta Lei, nпo incidira sobre bens próprios do Município.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor a partir de 1° de janeiro de 1990, conforme determina a letra "b", Inciso II do Artigo 150 da Constituiçпo da Republica Federativa do Brasil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE SETEMBRO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo